



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PESQUISA DA PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 002/DPESQ/PROPESQ/UNIR

Processo nº 23118.005996/2022-41

EDITAL Nº 002/2023/DPESQ/PROPESQ/UNIR

INDUÇÃO DE NOVAS PESQUISAS E ESPAÇO MULTIUSO NOS CAMPUS E NÚCLEOS

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os pesquisadores e pesquisadoras da UNIR para participarem da seleção de propostas para consolidação de novas Pesquisas que articulem Grupos de Pesquisa e Laboratórios de Pesquisa Institucionalizados especificamente nos Núcleos e nos Campuses para produção de impacto social, econômico e ambiental no território do Estado de Rondônia, em conformidade com a Resolução nº 537/CONSAD, DE 27 de junho de 2023 e do Art. 33 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022.

1. OBJETIVO

1.1. Estimular a Indução de Espaço Multiusuário para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa Aplicada, para Campus ou Núcleo, a partir da aquisição de equipamentos e ações que articulem, consolidem e produzam novas pesquisas integradas a serem desenvolvidas por dois ou mais Grupos e Laboratórios de Pesquisa institucionalizados ligados ao mesmo Núcleo e/ou Campus da UNIR.

2. CARACTERIZAÇÕES E DEFINIÇÕES

- a) **Proponente:** Professor doutor, responsável pela direção do núcleo e/ou campus que articulará no mínimo dois ou mais Grupos e Laboratórios de Pesquisa Institucionalizados do mesmo Campus ou Núcleo da UNIR.
- b) **Espaço multiusuário:** Espaço disponibilizado multiuso para pesquisa de mais de dois Grupos e Laboratórios de Pesquisa institucionalizados.
- c) **Impacto econômico:** Os resultados produzidos pelas pesquisas científicas que tenham impacto positivo nas atividades econômicas regionais e amazônicas.
- d) **Impacto ambiental:** Os resultados produzidos pelas pesquisas científicas que tenham impacto positivo para minimização e eliminação de impactos ambientais.
- e) **Impacto social:** Os resultados produzidos pelas pesquisas científicas que tenham impacto positivo para minimização e eliminação de impactos sociais.
- f) **Equipamento multiusuários:** São equipamentos e instrumentos para aplicação em atividades científicas e que sejam utilizados por vários pesquisadores vinculados a Laboratórios ou Grupos de pesquisas.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Serão aprovadas no máximo 12 (doze) propostas no âmbito dessa chamada.
- 3.2. Cada direção ou núcleo poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) projeto.
 - 3.2.1. Campus: Guajará-Mirim, Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal e Vilhena.
 - 3.2.2. Núcleos: NT, NCH, NCET, NUCSA e NUSAU.
- 3.3. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma direção ou núcleo acarretará a eliminação de todas as suas propostas.
- 3.4. O coordenador(a), responsável pela execução e interlocução junto à PROPESQ, deverá ser professor(a), doutor(a) ocupante do cargo de diretor do campus ou núcleo que articulará seus Grupos de Pesquisa/Laboratórios para integrarem a proposta.

4. EIXOS DE PESQUISA

- 4.1. As propostas devem contemplar obrigatoriamente eixos temáticos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):
 - 4.1.1. ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
 - 4.1.2. ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
 - 4.1.3. ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
 - 4.1.4. ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
 - 4.1.5. ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
 - 4.1.6. ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
 - 4.1.7. ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
 - 4.1.8. ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
 - 4.1.9. ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
 - 4.1.10. ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
 - 4.1.11. ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
 - 4.1.12. ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
 - 4.1.13. ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
 - 4.1.14. ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

- 4.1.15. ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- 4.1.16. ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 4.1.17. ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5. DOS RECURSOS E DESPESAS

- 5.1. Os recursos aplicáveis a este Edital são oriundos do orçamento da UNIR e concedidos de forma individual por meio do fornecimento de cartão pesquisador (BB Pesquisa), regulamentado pela [Resolução nº 516/CONSEA, de 12 de abril de 2023](#);
- 5.2. A liberação e manutenção de recursos fica condicionada a existência de dotação orçamentária na UNIR;
- 5.3. Os Itens financiáveis serão para material permanente - Exclusivamente equipamentos;
- 5.4. O valor total aplicável neste Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 5.5. Cada proposta tem valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e deve estar especificada na planilha orçamentária (ANEXO II).

6. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO PROJETO

- 6.1. Os grupos de pesquisa que integrarão a proposta devem obrigatoriamente estar certificados pelo CNPq e aprovados no SIGAA.
- 6.2. Cadastro, do laboratório onde serão instalados os equipamentos, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro (cópia da tela de cadastro) e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br>);
- 6.3. Da estrutura do projeto:
- 6.3.1. O projeto deve ser elaborado seguindo os objetivos, definições, despesas, requisitos e características definidos neste Edital.
- 6.3.2. O projeto deverá ser submetido no SIGAA de acordo com os itens mencionados abaixo:
- Nome do(a) Coordenador(a);
 - Título do projeto;
 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - Área de conhecimento;
 - Grupo e linha de pesquisa;
 - Resumo do projeto;
 - Introdução/ justificativa (Relevância da proposta contidas nos itens 1 e 2; justificativa para a implantação do projeto);
 - Objetivos;
 - Método científico (Metodologia e Materiais a serem aplicados no projeto);
 - Referências;
 - Membros do projeto ;
 - Cronograma de atividades;
 - Anexos (devem conter obrigatoriamente):
 - Plano de Trabalho (ANEXO I)
 - Planilha orçamentária, lista de material permanente e declaração do beneficiário (ANEXO II)
 - Análise de Mérito (ANEXO III)

7. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Análise técnica da documentação submetidos no SIGAA segundo os requisitos obrigatórios descritos no item 6;
- 7.1.1. Propostas com preenchimento incompleto dos conteúdos descritos no item 6. serão desclassificadas;
- 7.1.2. Projetos com o *status* "cadastro em andamento" serão desclassificados, sendo somente analisados projetos com o *status* "submetido".

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 8.1. As propostas serão classificadas segundo os seguintes critérios:
- Grau de aderência do projeto aos ODS;
 - Natureza interdisciplinar do projeto e envolvimento dos grupos e Laboratórios de pesquisas;
 - local destinado a multiuso (com coordenadas), coerência e alinhamento da metodologia aos objetivos do projeto;
 - Objetividade e clareza na descrição das atividades propostas e do(s) resultado(s) / produto(s) esperado(s);
 - Adequação do orçamento aos objetivos propostos; e
 - Viabilidade de execução do cronograma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Em caso de discordância com o edital, indeferimento da inscrição e/ou divergência em relação ao resultado preliminar do processo seletivo, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão, conforme cronograma do edital no item 10;
- 9.2. O recurso ao resultado deve ser feito de acordo com o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96> conforme cronograma item 10.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do edital.	28/09/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para recurso contra o edital e banca examinadora.	02/10/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Submissão de projetos no SIGAA.	02 a 19/10/2023	SIGAA
Homologação das inscrições.	24/10/2023	www.propesq.unir.br

Prazo para interposição de recursos.	24 a 26/10/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Avaliação das propostas.	27/10 a 27/11/2023	SIGAA
Divulgação do resultado preliminar.	29/11/2023	www.propesq.unir.br
Prazo para interposição de recursos.	29/11 a 1º/12/2023	https://forms.gle/DYCtnTwwT2sZztj96
Prazo para análise de recursos.	1º a 08/12/2023	CAP/PROPEQ
Divulgação do resultado final.	11/12/2023	www.propesq.unir.br

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão pelo coordenador;
- 11.2. O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do coordenador outorgado;
- 11.3. Para execução da Proposta é necessário a assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro (ANEXO IV).

12. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 12.1. O coordenador deverá apresentar o relatório técnico-científico parcial transcorridos os 12 primeiros meses da vigência do projeto. O relatório final (ANEXO V), no prazo de até 30 dias após a conclusão do projeto;
- 12.2. O relatório será avaliado pelo Comitê Assessor de Pesquisa;
- 12.3. Em caso de reprovação, o pesquisador terá prazo de 30 dias, improrrogável, para sanar os problemas apresentados pelo parecerista e submeter novo relatório;
- 12.4. Os pesquisadores que não apresentarem relatório final ou que tenham seus relatórios reprovados por duas vezes, deverão restituir os recursos para a UNIR.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. 13.1. Concluído o projeto, o coordenador do projeto deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à entrega do Cartão Pesquisador à PROPEQ e assinar digitalmente o termo de devolução. No ato da entrega, o Cartão Pesquisador será inativado.
- 13.2. O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, encaminhando para o email espacomultiuso@unir.br as seguintes documentações:
- I - Formulário de Prestação de Contas - cartão pesquisador (ANEXO VI), com a descrição dos itens adquiridos no período, vias originais das respectivas notas fiscais e as cotações realizadas para a aquisição dos itens (ANEXO VII);
 - II - Cópia em PDF das faturas mensais do Cartão Pesquisador, desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período;
 - III - Relação de bens adquiridos e comprovante de registro patrimonial dos bens permanentes, emitido pela Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação - DPAD/PRAD;
 - IV - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto;
 - V - Comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.
- 13.3. Somente serão aceitas notas fiscais que constem o CNPJ do fornecedor, emitidas no CPF do responsável pelo cartão, bem como a expressa identificação do Edital no campo de observação da nota.
- 13.3.1. Recibos avulsos, notas de remessa de mercadorias, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica não serão aceitos na prestação de contas.
- 13.4. A prestação de contas final deverá ser encaminhada, em até 30 (trinta) dias a contar do último dia de vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, com toda a documentação citada no item 13.2.
- 13.5. Os processos de prestação de contas serão encaminhados ao Ordenador de Despesas, unidade SEC-PROPLAN, para emissão de parecer de análise técnica o qual será realizado pela unidade CPC/DIRCOF, com vistas à aprovação e posterior baixa dos registros contábeis.
- 13.6. Constatada a não apresentação da prestação de contas ou irregularidades, a área concedente notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotar as providências indicadas.
- 13.7. Caso as providências não sejam adotadas pelo pesquisador no prazo fixado, a UNIR deverá instaurar medida administrativa para apuração de responsabilidade.
- 13.8. Não serão aceitos comprovantes de despesas e de cotações que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo previsto no item 11.
- 13.9. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pelos órgãos de controle interno ou externo, se houver irregularidade não justificada, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo administrativo de Tomada de Contas Especial, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis visando obter o respectivo ressarcimento.
- Parágrafo único - Transcorridos os prazos determinados nos itens 13.4 e 13.6 deste edital e constatada a não apresentação da prestação de contas ou nos casos de permanência de irregularidades, o pesquisador fica obrigado a ressarcir à UNIR todos os valores pagos indevidamente, ou que não atendam aos critérios estipulados no presente Edital de Indução de Novas pesquisas e espaço multiuso nos campi e núcleos.
- 13.10. Se, na análise da prestação de contas, for constatada a utilização de recursos em desacordo com o especificado na planilha orçamentária (ANEXO II), sem que tenha sido apresentada justificativa à PROPEQ anterior à utilização do recurso, e aprovada por esta, as despesas serão reprovadas.
- 13.11. O proponente que tiver sua prestação de contas rejeitada, ficará impedido de participar de qualquer edital de fomento interno, até que promova o saneamento da pendência, além das implicações legais previstas.
- 13.12. É responsabilidade do coordenador do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos da prestação de contas por no mínimo 5 (cinco) anos.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 14.1. Os proponentes contemplados pelo apoio financeiro deverão estar à disposição da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para participação em ações de divulgação das pesquisas realizadas na UNIR em programas desenvolvidos PROPEQ e/com parceria de qualquer Instituição ou Setor da UNIR de comunicação institucional;
- 14.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROPEQ / Universidade Federal de Rondônia – Edital de Indução de novas pesquisas e espaço multiuso nos Campi e Núcleos (2023).

15. DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO

- 15.1. É de inteira responsabilidade do Coordenador a mobilização e integração dos grupos e Laboratórios na execução do Projetos;
- 15.2. É de responsabilidade do Coordenador identificar, designar o espaço multiuso e estabelecer regras de agendamento e uso;
- 15.3. As responsabilidades do Coordenador são científicas, administrativas e civis.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. O Resultado será divulgado na página da PROPESQ;
- 16.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESQ;
- 16.3. A PROPESQ reserva-se no direito de revogar em parte ou totalmente este edital a qualquer momento;
- 16.4. Esclarecimentos sobre está chamada poderão ser obtidos por email: espacomultiuso@unir.br

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante
 Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
 Portaria nº 390/GR/UNIR, de 31/05/2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE AGUIAR CAVALCANTE**, Pró-Reitor(a), em 28/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1500026** e o código CRC **83596FB7**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
Nomes dos Laboratórios e Grupos de Pesquisa participantes do Projeto;
Impactos previstos de acordo com os itens 2 c; 2 d; 2 e:
Descrição das metas e Indicadores de acompanhamento:
Resultados e impactos esperados em consonância com itens 1 e 2 do Edital:

ANEXO II**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O presente termo visa a entrega da previsão de aquisições de materiais, serviços ou equipamentos com o Cartão Pesquisador

TÍTULO DO PROJETO	
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Edital de Indução de Novas pesquisas e Espaço Multiuso nos Campus e Núcleos
COORDENADOR	
CAMPUS	
E-MAIL	
TELEFONE / CELULAR	

RESUMO DAS DESPESAS

Item de despesa	Valor (R\$)	Percentual do total (%)
Material Permanente		
TOTAL		100

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição*	Unid.**	Quant. ***	Val. Unit. (R\$)#	Tot. (R\$)##
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL					

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a previsão de utilização dos recursos está de acordo com o Edital de Indução de Novas Pesquisas nos Campus e Núcleos - nº 02/PROPESQ/2023

Nome: _____

Local e data: _____

ANEXO III

Análise de Mérito

Critérios de avaliação			
Item	mérito	nota	peso
1	1 – Mérito Mérito e abrangência de infraestrutura multiuso, demonstrando aderência às áreas prioritárias definidas no item 4 da chamada.	1 a 5	5
2	2 – Equipe Qualificação e competência da equipe técnico-científica beneficiada pela chamada, verificando a sua aderência à proposta.	1 a 5	5
3	3 - Uso compartilhado da infraestrutura Nível de uso compartilhado: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos Uso compartilhado de forma estruturada, com página na internet com divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos.	1 a 5	5
4	4 – Resultados e impactos esperados Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura objeto da proposta.	1 a 5	5
5	5 – Orçamento Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção	1 a 5	5

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO EDITAL DE INDUÇÃO DE NOVAS PESQUISAS E ESPAÇO MULTIUSO NOS CAMPUS E NÚCLEOS

EDITAL Nº 02/2023

Título do Projeto:

Instituição de Vínculo: Fundação Universidade Federal de Rondônia

Campus:

Vigência da proposta: / / a / /

Eu, , CPF, portador de conta no Banco do Brasil Agência , Conta , declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

Material Permanente: R\$

Valor Total: R\$

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente; e

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas.

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos do Edital Nº 02, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

– RO, de de 20 .

Assinatura do coordenador

ANEXO V

Modelo de Relatório Técnico-Científico

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEAQ

Relatório Técnico-Científico de Projeto de Pesquisa

Nome do coordenador:

Dados (endereço, email e telefone)

Núcleo/Campus:

Edital:

Local destinado como multiuso (endereço e coordenadas)

Período de realização:

()Parcial

()Final

Título do projeto:

Área de conhecimento:

Sub-área de conhecimento:

Palavras-chave:

Duração do projeto:

Referência da chamada (edital):

Grupos de pesquisa:

Laboratórios:

Equipe executora (listar nomes do(s) pesquisador(es) e acadêmicos envolvidos com as devidas titulações e vinculações:

- Título
- Resumo
- Introdução
- Materiais e métodos
- Resultados e considerações finais
- Referências

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARTÃO PESQUISADOR

Orientações gerais:

O presente termo visa a entrega da prestação de contas referente ao recurso aprovado para uso em cartão pesquisador, bem como a comprovação do uso dos recursos conforme normativa específica.

O servidor deverá listar os materiais efetivamente adquiridos com o Cartão Pesquisador, assim como anexar notas fiscais, comprovantes de despesa, garantias, ou outros que comprovem o uso efetivo do cartão para sua finalidade.

Anexar extrato financeiro completo referente ao período concedido ao projeto.

TÍTULO DO PROJETO

EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO

COORDENADOR
 CAMPUS/NÚCLEO
 E-MAIL
 TELEFONE / CELULAR

Movimentação financeira do cartão
 pesquisador

Material
 permanente
 (B)

Total
 (A+B+C+D)

Valor disponibilizado (E)

Valor utilizado (F)

Saldo (E-F)

Situação do saldo:

() Saldo devolvido. Comprovante anexo.

() Saldo a devolver. Encaminhar comprovante
 até __/__/____

MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição sumária	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Frete (R\$)	Total com frete (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
					Total (material permanente)		

TOTAL GERAL

ATENÇÃO! Não esquecer de anexar as notas fiscais e extratos do cartão.

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a utilização dos recursos foi efetuada, de acordo com o projeto aprovado pelo IFSP, na realização dos objetivos a que se propunha o auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

(Local e data)

Assinatura do coordenador do projeto

ANEXO VII

COTAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

TÍTULO DO PROJETO:

EDITAL DE APROVAÇÃO DO PROJETO: Edital de Indução de Novas pesquisas e Espaço Multiuso nos Campus e Núcleos

COORDENADOR:

E-mail:

Item	Material/Serviço/Equipamento	Quant.	Unidade	Empresa 01 (nome da empresa c/ CNPJ)	Empresa 02 (nome da empresa c/ CNPJ)	Empresa 03 (nome da empresa c/ CNPJ)
01	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação
02	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação
03	Descrever			Valor e data da cotação	Valor e data da cotação	Valor e data da cotação

Observações:

- No valor da cotação de materiais/equipamentos, a partir de sites de compras, deverá estar incluso também o valor do frete
- Os comprovantes de cotação, obrigatoriamente, deverão ser anexado à esta tabela.

Assinatura

(Nome completo da pessoa que realizou a cotação de preços)

CPF:

Referência: Processo nº 23118.005996/2022-41

SEI nº 1500026